



NTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 10/ 10/2014	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 656/2014			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP		Nº PRONTUÁRIO 339		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 656, de 07 de outubro de 2014:

“Artigo XX. Fica reduzida em 50% a carga tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na saída de produtos, materiais e suas partes, que tenham utilizado no mínimo 50% sobre o valor de venda, de matéria prima oriunda de resíduos, produto intermediário reciclado ou combustíveis alternativos.”

JUSTIFICAÇÃO

O verdadeiro incentivo ao fomento de atividades que tem foco na preservação do meio ambiente, mediante reciclagem de resíduos e a sua reinserção ao mercado é por meio de incentivos tributários.

A importância do processo industrial que se utiliza de material reciclado é dupla: primeiro porque tais inservíveis deixarão de ser resíduos e voltarão a ter valor comercial, para produzir materiais e equipamentos; segundo, porque corresponde à uma produção não só com menor impacto ao meio ambiente, com menor consumo de matéria prima originária de extração e energia, mas em efetiva recuperação, com retirada de resíduos do meio ambiente, inclusive de lixões.

Com a redação proposta as empresas passam a ter mais interesse em adquirir matéria prima, produto intermediário reciclado e combustíveis alternativos, pois seu produto será mais competitivo, fomentando a venda de materiais reciclados e com isso criando alternativas efetivas para melhoria e preservação do meio ambiente.

ASSINATURA
_____ / _____

CD/14342.94587-50